

**Data:** 27/08/2020 **Hora:** 10:58:39

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:	
CNPJ	:	29.047.505/0001-93
Código de Controle	:	1917.81C9.C90E.0EFB

Certificado de Posto emitido em 08/08/2020 10:33:08, válido até 06/11/2020

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, [clique aqui](#).



IM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS

Prevenção: salva vidas e patrimônios

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB Nº 71/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP**

Regularização do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Emergência  
Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004  
Normas Técnicas do CBMRR.

**CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE MÉDIO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA NTCB Nº 40/2019, ENCONTRA – SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.**

**RAZÃO SOCIAL:** N. N. A. SOUSA EIRELI - ME  
**AV/RUA:** TRAVESSA DOS MACUXIS  
**BAIRRO:** EQUATORIAL  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA - RR  
**Ocupação:** COMERCIAL

**PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE:** NARA NICE ALMEIDA SOUSA

**ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>):** 526,05  
**EMIÇÃO:** 23/06/2020  
**REVENDA DE GLP:** –

**NOME FANTASIA:** BOAVENTURA DISK GÁS  
Nº 3887

**COMPLEMENTO:** SALA 01  
**PROCESSO:** 19102.004165/2020.92  
**DESCRIÇÃO:** COMERCIO VAREJISTA / REVENDA DE GLP

**CNPJ/CPF:** 29.047.505/0001-93

**Nº DE PAVIMENTOS:** TÉRREO  
**VALIDADE:** 23/06/2021  
**CLASSE:** –

1. Para as edificações classificadas como de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2019, o Corpo de Bombeiros emite a presente Licença.

2. Os dados da presente Licença foram fornecidos pelo proprietário/responsável pelo uso da edificação nos termos da NT nº 40 / 2019 .

3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

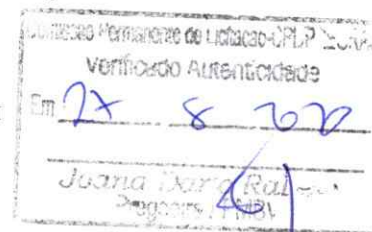
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência é manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, efetuando a devida manutenção.

5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitação de documentos, podendo cassar a presente Licença, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público Estadual e outros órgãos interessados, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado em vistoria situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2019; e
- for constatado em vistoria o não atendimento das exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima.

(assinado eletronicamente)  
**KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES - CEL QOCBM**  
Diretora de Prevenção e Serviços Técnicos

Avenida Venezuela - 1271 | Pricumã | (95) 98406-4574  
Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69.309-690 | [dpst.cbmrr@gmail.com](mailto:dpst.cbmrr@gmail.com)  
"Aliem vita et bona salvare"



Documento assinado eletronicamente por **Keissyanna Coelho Barbosa Nunes, Diretor de Prevenção e Serviços Técnicos - DPST**, em 23/06/2020, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0284089** e o código CRC **9D0C09AE**.



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS  
Prevenção: salva vidas e patrimônios

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB Nº 75/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPST/ CVAP**

Regularização do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Emergência  
Lei Complementar nº 082, de 17/12/2004  
Normas Técnicas do CBMRR.

**CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CLASSIFICADA COMO DE MÉDIO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA NTCB Nº 40/2019, ENCONTRA – SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.**

**RAZÃO SOCIAL:** N. N. A. SOUSA EIRELI - ME  
**AV/RUA:** TRAVESSA DOS MACUXIS  
**BAIRRO:** EQUATORIAL  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA - RR  
**OCUPAÇÃO:** COMERCIAL

**NOME FANTASIA:** BOAVENTURA DISK GÁS  
**Nº 3887**  
**COMPLEMENTO:** SALA 01  
**PROCESSO:** 19102.004165/2020.92  
**DESCRIÇÃO:** COMERCIO VAREJISTA / REVENDA DE GLP

**PROPRIETÁRIO/SOLICITANTE:** NARA NICE ALMEIDA SOUSA

**CNPJ/CPF:** 29.047.505/0001-93

**ÁREA TOTAL (m²):** 526,05

**Nº DE PAVIMENTOS:** TÉRREO

**EMIÇÃO:** 23/06/2020

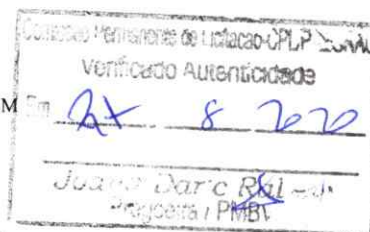
**VALIDADE:** 23/06/2021

**REVENDA DE GLP:** 6.240 Kg (480 cilindros de 13 Kg)

**CLASSE:** III

1. Para as edificações classificadas como de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2019, o Corpo de Bombeiros emite a presente Licença.
2. Os dados da presente Licença foram fornecidos pelo proprietário/responsável pelo uso da edificação nos termos da NT nº 40 / 2019 .
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade da presente Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Código de Proteção Contra Incêndio e Emergência é manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, efetuando a devida manutenção.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitação de documentos, podendo cassar a presente Licença, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público Estadual e outros órgãos interessados, sempre que:
  - a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
  - b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
  - c. for constatado em vistoria situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
  - d. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT nº 40/2019; e
  - e. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima.

(assinado eletronicamente)  
**KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES - CEL QOCBM**  
Diretora de Prevenção e Serviços Técnicos



Avenida Venezuela - 1271 | Pricumã | (95) 98406-4574  
Boa Vista | Roraima | Brasil | CEP 69 309-690 | [dpsst.cbmrr@gmail.com](mailto:dpsst.cbmrr@gmail.com)  
"Aliem vita et bona salvare"



Documento assinado eletronicamente por **Keissyanna Coelho Barbosa Nunes, Diretor de Prevenção e Serviços Técnicos - DPST**, em 25/06/2020, às 11:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0292662** e o código CRC **38AA592D**.



EL MUNDO





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de habilitação em licitações que a Empresa **N. N. A. SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.047.505/0001-93, estabelecida na TV dos Macuxi, nº 3887 – Sala 01 - Bairro: Equatorial - Boa Vista – RR, fornece Vasilhame de gás liquefeito de petróleo e Carga de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg, para atender as Escolas da Rede Publica Estadual de Ensino e Setores da Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima.

Para o ano letivo de 2019 a Empresa forneceu 400 Vasilhame e 3.134 Cagas de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg.

Atestamos ainda que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, tendo cumprido com os prazos de entrega e demais condições estabelecidas, não existindo em nossos registros nada que desabone a conduta moral e ética da empresa.

Boa Vista - RR, 05 de Fevereiro de 2020.

*Renato Gonçalves Alvarenga*

**RENATO GONÇALVES ALVARENGA**  
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar  
Decreto Nº 50-P



EMERSON





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BOAVENTURA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.505/0001-93, estabelecida na Travessa Dos Macuxis, nº 3887, Bairro: Equatorial, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, presta serviços à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, CNPJ nº 10.839.508/0001-31, de Recarga de Gás de Cozinha (GLP) de 13 Kg (Grupo 1, Item 01), objeto do Processo nº 23229.000294.2018-38 (compra compartilhada unidades IFRR), Pregão nº 29/2018, referente a ARP nº 01/2019 com vigência de 29/01/2019 a 29/01/2020, cuja execução tramita na Reitoria sob o Proc. N.º 23231.000101.2019-81.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2020.

**Sandra Mara de Paula Dias Botelho**  
Reitora do IFRR







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BOA VISTA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Boa Vista - RR, 23 de Julho de 2019.

Atestamos para os devidos fins que a empresa BOAVENTURA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA com sede na Travessa dos Macuxis, 3887 - Sala "1" - Equatorial, Boa Vista -RR - CEP 69.317-318, fone nº (95)98110-1095, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.505/0001-93, fornece conforme contrato, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, cumprindo todas as exigências estabelecidas quanto a entrega, garantia e assistência técnica.

  
**MÔNICA SIMONE DOS SANTOS BARRA 2º Ten Int**

Chefe da Seção de Subsistência do GAP-BV



GAP-BV - Grupamento de Apoio de Boa Vista - CNPJ:00.394.429/0189-05  
Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto  
CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR - Tel: (95) 3194-1000 / Fax: 3194-1016

ELI BRANCO





"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



## AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 630/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** N. N. A. SOUSA EIRELI ME.

**NOME FANTASIA:** DISTRIBUIDORA BOAVENTURA.

**CPF / CNPJ Nº.:** 29.047.505/0001-93.

**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

**LOCALIZAÇÃO:** TV DOS MACUXIS, Nº. 3887, SALA 01, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA, RR.

**VALIDADE:** 04 ANOS

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.:** 561/2018.

A empresa N. N. A. SOUSA EIRELI ME está autorizada a operar com a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)", localizada na TV DOS MACUXIS, Nº. 3887, SALA 01, BAIRRO EQUATORIAL, BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 19 de Agosto de 2019.

  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

  
**ROBSON RODRIGUES LOPES**  
Superintendente de Proteção Ambiental  
SPA/SPMA





## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### Considerações e Restrições Gerais

- 1.1 Conforme Resolução Conama n° 08 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.
- 1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização.
- 1.3 Emitida com base no Despacho Jurídico do dia 07/08/2019 e Portaria n°. 105/2019/SPA/GAB/SPMA;
- 1.4 As botijas de gás devem ser acondicionadas em locais arejados de modo a evitarem acidentes. Seguindo as recomendações da Resolução ANP n° 5 de 2008;
- 1.5 Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;
- 1.6 O armazenamento é para 120 (cento e vinte) unidades ou 1.560 kg de gás liquefeito de petróleo - GLP.
- 1.7 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

- 2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;
- 2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

- 3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;
- 3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

- 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.
- 4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
- 5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
- 5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N°. 237/87.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

RECEBI VIA ORIGINAL

Nome:

Henrique

RG: 4231015

Data: 21/08/19





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



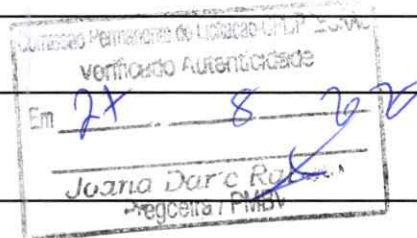
### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2020 10:33:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N. N. A. SOUSA EIRELI**  
CNPJ: **29.047.505/0001-93**



#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

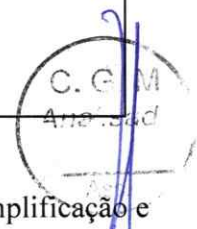
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

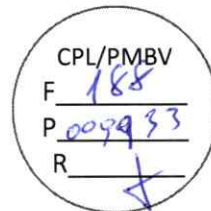
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação - CPLV  
Verificação Autenticada  
Em 27/8/2020  
Joana Dar Ral  
Preceira

EM ENUNCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO




**A CPL / PRESIDÊNCIA,**

Para que seja encaminhado a SEMGES, para **análise e parecer**, quanto a **Qualificação Técnica** apresentada pela empresa **N. N. A. SOUSA EIRELI**, fls. **132 à 187**.

Após as providências, retornar de imediato os autos a esta CPL/Pregão, para darmos continuidade ao procedimento Licitatório.

Boa Vista, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Joana Darc Rabelo**  
Pregoeira

28 08 2020  
16:28  










PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 028041/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2020.

A Senhora  
**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal Interina de Gestão Social – SEMGES

**Referência:** Proc. 009933/2020 - SEMGES

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009933/2020 – SEMGES Vol. I, para análise e parecer da qualificação técnica apresentada pela empresa **N. N. A. SOUSA EIRELI**, conforme informações da pregoeira à fl. 132 a 187. Após providências, retornar os autos a esta Comissão, para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palacio 9 de Julho – São Francisco  
Tel. 095-3621-1756  
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



MEMORANDUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
CHEFIA DE GABINETE

**DESPACHO**



**Ao FMAS/SEMGES,**

Encaminhamos os autos do Processo nº 9933/2020/SEMGES/VOL. 01, cujo objeto é aquisição de recarga de gás de cozinha, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 189, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2020.

*Juliana Castro*  
**Juliana Holanda de Lima Castro**  
Gabinete - SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams nº 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9316

semaes@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EMBRASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 191
Proc. 9933/20
<i>RAJ</i>
Rubrica

PROCESSO 9933/2020/SEMGES - VOL. 1

À Assessoria Especializada/FMAS,

Encaminhamos os autos para análise e providências, conforme Ofício nº 028041/2020-GAB/CPL, acostado as fls. 189.

Boa Vista-RR, 23 de Setembro de 2020.

**JAIR DALL'AGNOL**

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social



RECEBIDO
Data: 23/09/20
Hora: 10:42
<i>Renilcilene</i>



EMERSON



Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 192  
Proc. 9933/20  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

NUP: 9.149861/2020.

PARECER TÉCNICO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009933/2020/SEMGES/VOL. 01.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020/SEMGES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO DE BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

DESTINO: À CPL

Trata o presente parecer da análise da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada pela empresa **N. N. A. SOUZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.047.505/0001-93, situada na Travessa dos Macuxi, 3887, Equatorial, Boa Vista/RR CEP: 69.317.318, conforme previsto na Lei de Licitações 8.666/93, para comprovação de que a empresa arrematante tem capacidade de realizar o objeto, e de acordo com o que preconiza o Edital nº. 123/2020 e o Termo de Referência nº. 004/2020, itens especificados abaixo:

## EDITAL

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência anexo I do Edital;

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento.

Analisando as documentações apresentadas pela empresa arrematante **N. N. A. SOUZA EIRELI** nos cumpre informa que:

Assinatura  
13/09/2020



1 Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 24/09/2020 às 16:56

2 Documento assinado eletronicamente por JAIR DALL'AGNOL em 24/09/2020 às 16:14

3 Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

4 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

5 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.transparencia.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 8EC7000

EM BRANCO



Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 193  
Proc. 0938/20  
Mimi  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO  
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

- 1) A **ARREMATANTE DO LOTE 01 N. N. A. SOUZA EIRELI**, apresentou 03 (três) Atestados de Capacidades Técnicas, comprovando que já executou o objeto do edital, e tendo a empresa cumprido com suas obrigações contratuais, conforme fls. 183 a 185.
- 2) Ressaltamos que a **ARREMATANTE DO LOTE 01**, apresentou a documentação técnica e as comprovações das especificações técnicas conforme exigido no Edital e Termo de Referência:

## CONCLUSÃO

Isto posto, atendendo os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a análise da Administração Pública pela Secretaria Municipal de Gestão Social/SEMGES, conforme a Lei de Licitações 8.666/93.

Ressaltamos que este Parecer Técnico é em análise a qualificação técnica da empresa **N. N. A. SOUZA EIRELI**, CNPJ sob o nº. 29.047.505/0001-93, arrematante do **LOTE 01** do certame licitatório supracitado, que comprovou sua qualificação técnica, conforme o que preceitua o Edital e o Termo de Referência.

Boa Vista 24 de setembro de 2020

**Rafael Inácio Cavalcante**  
Gerente de Orçamento e Compras  
FMAS/SEMGES

**Sandra Suely Raiol de Queiroz**  
Assessora Especializada  
FMAS/SEMGES

De acordo:

**Jair Dall' Agnol**  
Diretor Executivo FMAS/SEMGES

**Thayssa Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Gestão Social- SEMGES-Interina

RECEBIDO  
EM 25 / 09 / 2020  
ÀS 08 / 45 Horas  
Debona  
Assinatura

C. F. M.  
Anal. Sud  
RECEBIDO  
EM 25 / 09 / 2020  
HORAS 09 : 42  
Nubia

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

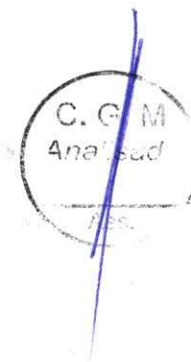
**DESPACHO**

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SEMGES às fls. 192 e 193.

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2020.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Artur José Lima Cavalcante Filho**  
Presidente da CPL





EM BRANCO




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO

CPL/PMBV
F 105
P 009933
R X

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, procedemos ao encerramento deste volume nº I do processo nº 009933/20/2020 SEMGES contendo 195 folhas, abrindo-se em seguida o Volume II.

  
\_\_\_\_\_  
**Joana D'Arc Rabelo**  
Pregoeira

  
\_\_\_\_\_  
C. G. M.  
Anes

EM BRANCO